



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 059/2014 – SID 13.696.680-4
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 059/2014,
FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por
intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB,
E O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, já qualificado, e o MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, representado por seu Chefe do Poder Executivo, CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO, já qualificados, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, através do SID nº 13.643.896-4, em 01/09/2015, com fundamento no art. 4º, §1º, inc.IV, do Decreto nº 6.191/2012 e art. 133 e seguintes da Lei Estadual 15.608/2007, e em conformidade com o protocolo 13.696.680-4, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 059/2014, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo do valor da contrapartida municipal, o aproveitamento da receita auferida com a aplicação financeira e a prorrogação da vigência, com a consequente readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

A alínea “d” do inciso II da Cláusula Segunda, na parte que trata das responsabilidades do Município, o *caput* da Cláusula Terceira, passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Para consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

...

II – Ao MUNICÍPIO

d) Utilizar os recursos alocados pela SEAB e complementar, a título de contrapartida, o valor de R\$ 38.143,11 (trinta e oito mil, cento e quarenta e três reais e onze centavos), necessários para a realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.”

“CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de R\$192.252,69 (cento e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos), cabendo à SEAB destinar a importância de R\$ 154.109,58 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e nove reais e cinquenta e oito centavos), que correrá à conta da dotação orçamentária 6502.20541043027 – Gestão de Solo e Água Rural em Microbacia – SEAB/BIRD, natureza de despesa 33404101 - fonte 142, relacionada ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, e, a título de contrapartida, cumprirá ao MUNICÍPIO o valor de R\$ 38.143,11 (trinta e oito mil, cento e quarenta e três reais e onze centavos), em espécie, observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra.”



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Sétima do Convênio, para **24 de dezembro de 2016**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio, novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias para a execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

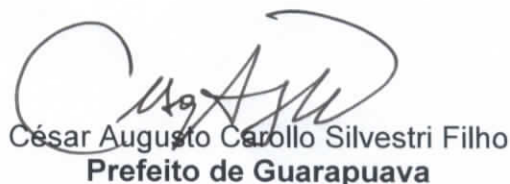
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 02 de dezembro de 2015.



Norberto Anacleto Origara
Secretário de Estado



César Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito de Guarapuava

/cls